MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA DE PASSOS

Secretaria Municipal de Administração

Ofício n°. 016/2026/ SEAD.

Passos/MG, 15 de Janeiro de 2026.

Aos pregoeiros
Setor de Licitação;

Assunto: Solicitação Faz de Inclusão de Cláusula LGPD – Credenciamento 005/2025

Tem o presente a finalidade de solicitar que seja incluído na minuta dos Contratos a serem celebrados entre a Administração municipal e as instituições que forem credenciadas no Credenciamento n.º 005/2025, a cláusula de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que assegura o tratamento dos dados pessoais dos servidores públicos municipais, conforme abaixo:

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes declaram que o presente contrato observará, integralmente, os princípios, direitos, deveres e bases legais previstos na ***Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),*** *comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso* ***exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual****, notadamente para a operacionalização, gestão, averbação, concessão e fiscalização de* ***empréstimos pessoais aos servidores públicos****.*

§ 1º. Para os fins deste contrato, a ***Administração Pública*** *atuará, conforme o caso, como* ***Controladora*** *ou* ***Operadora de dados pessoais****, enquanto a* ***Instituição Financeira Credenciada*** *será considerada* ***Controladora autônoma*** *dos dados necessários à análise de crédito, formalização e gestão dos contratos de empréstimo, nos termos dos artigos 5º, incisos VI e VII, e 26 da LGPD.*

§ 2º. A Instituição Financeira compromete-se a adotar ***medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais*** *contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com o artigo 46 da LGPD.*

Edna Silva 16/01/25

§ 3º. O tratamento de dados pessoais deverá observar, entre outros, os princípios da ***finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização,*** *sendo vedada a utilização dos dados para fins diversos daqueles expressamente previstos neste instrumento.*

§ 4º. A Instituição Financeira compromete-se a ***não compartilhar, ceder ou transferir dados pessoais*** *a terceiros, salvo quando estritamente necessário para a execução do contrato, por obrigação legal ou regulatória, ou mediante consentimento do titular, quando exigido pela legislação aplicável.*

§ 5º. As partes obrigam-se a cooperar entre si para garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados, previstos no artigo 18 da LGPD, bem como para atender eventuais solicitações da ***Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD*** *ou de órgãos de controle.*

§ 6º. Na hipótese de ocorrência de ***incidente de segurança*** *que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a parte responsável deverá comunicar imediatamente à outra parte e aos órgãos competentes, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos, nos termos do artigo 48 da LGPD.*

§ 7º. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às ***sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis****, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação vigente.*

Sem mais para o momento, me coloco à disposição e renovo meus protestos de elevada estima e consideração pessoal.

Atenciosamente,

DUARTE ANTONIO COMOTTI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO